

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2013 - PROCESSO Nº 23348.000994/2013-61

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau, através do Pregoeiro, designado pela portaria nº 25/2013 de 07 de março de 2013 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 027/2013 de 07 de março de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor valor total por item**, para **contratação de empresa especializada para serviços de impressão do livro “História de Todas Nós” do programa Mulheres Mil 2012 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520 de 17 de julho 2002, o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010, a Instrução Normativa nº 02 de 16/09/2009 da SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, bem como pela legislação correlata, normas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de impressão e projeto gráfico, incluindo tratamento de imagens, formatação, diagramação, arte da capa, miolo e arte final do livro “História de Todas Nós” do programa Mulheres Mil 2012 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau, conforme especificações constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

1.2 Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante neste Edital e a especificação divulgada pelo site www.comprasnet.gov.br ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição do Termo de Referência constante deste Edital.

2 DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br
Data: 05/09/2013
Horário: 09h (Horário Oficial de Brasília/DF)
Código UASG: 152254

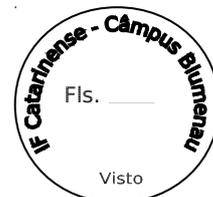
2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.3 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2013 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: **062411**, fonte: **0112000000**, PI: **F20RLP0111P**, Elemento de Despesa: **33.90.39**, no valor estimado de **R\$ 12.097,25 (doze mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)**.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.1 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

4.2 Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

4.3 As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior a da data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

4.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, os interessados que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

4.4.1 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense;

4.4.2 Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.3 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

4.4.5 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.4.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

4.5 Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

5 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

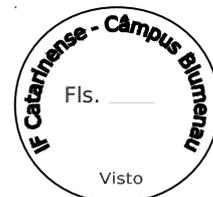
5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site www.comprasnet.gov.br.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5 Incumbirá ainda ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7 O credenciamento dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

6 DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

6.1.1 A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

6.1.1.1 No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).

6.1.1.2 O Licitante deverá preencher o campo “marca” com apenas uma marca do produto ofertado, sob pena de ser desclassificado caso não estiver de acordo. Não é permitido a indicação de duas marcas ou alternatividade entre elas.

6.1.2 O Licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.2 Como requisito para a participação no Pregão, o Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

6.2.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

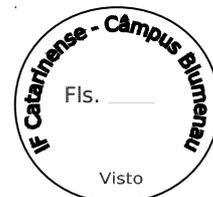
6.2.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

6.2.3 Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002;

6.2.4 Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

6.3 O Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.

6.4 O Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau

das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Comprasnet.

6.5 Incumbe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia e hora previstos no item 2 do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.2 Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1 Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.2.2 Que forem totalmente omissas não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros Licitantes;

7.2.3 Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

7.2.4 Que identifiquem o Licitante; e

7.2.5 Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital bem como a enumerada no subitem 6.1.1.1 e 6.1.1.2.

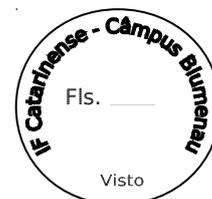
7.3 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pelo pregoeiro, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os Licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **Menor valor total por item**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

8.2 O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e



registrado primeiro.

8.4 Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

8.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de Licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.9 Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e restando este inexistente, prevalecerá o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os Licitantes serão convocados.

8.10 Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.12 No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

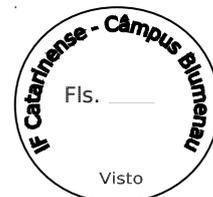
9.1 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

9.2 O critério de julgamento será o de **Menor valor total por item**.

9.3 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.4 O Licitante detentor do menor preço unitário do item deverá imediatamente encaminhar a proposta de preços via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, a ser solicitado via “chat” pelo pregoeiro, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação, observadas as seguintes exigências:

9.4.1 Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO II** deste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau

9.4.2 Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do Licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

9.4.3 Indicar o preço total do item.

9.4.4 Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4.5 Conter informações do Banco, a Agência, a Cidade praça de pagamento e o número da Conta Corrente, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

9.5 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estipulada no item 2.1 deste Edital.

9.6 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.7 Será desclassificada a proposta final que:

9.7.1 Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

9.7.2 Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.8 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.9 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.11 Sendo aceitável a proposta do Licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

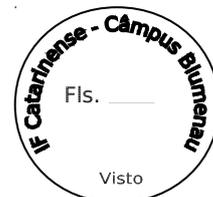
10.1 Após a fase da aceitação das propostas, o pregoeiro fará a verificação por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro do Licitante, sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta, a qual será juntada ao processo de licitação.

10.1.1 Conforme art. 44 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010 - SLTI/MPOG, a empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V do art. 43 desta mesma norma, inciso VI do cadastro do Licitante (SICAF), quando da habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos § 2º e § 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação.

10.2 O Licitante que não se encontre com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverá, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

10.2.1 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA do Licitante:

10.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor do Licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau

10.2.1.2 Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.2.2 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL do Licitante:

10.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

10.2.2.3 Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

10.2.2.4 Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

10.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.3 Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do Licitante:

10.2.3.1 Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

10.2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3 Os documentos necessários à habilitação que **não** forem comprovados quando em consulta online no SICAF, deverão ser enviados imediatamente pelo Licitante Vencedor, por meio eletrônico, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via “Chat” do sistema e seus originais, deverão ser enviados em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau, Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt, Cidade de Blumenau – SC, CEP 89070-270 A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

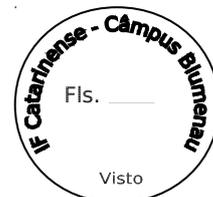
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS BLUMENAU
A/C PREGOEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2013
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.4 Será inabilitado o Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5 Conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU - Acórdão 1.793/2011) c/c Ofício Circular 23/DLSG/SLTI-MP e Memorando 069/2011/IFC/PFSC/PGF/AGU, o pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:

10.5.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);

10.5.2 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br);



10.5.3 Da Composição societária da empresa a ser contratada a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

10.6 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor.

10.8.1 Caso o Licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo Licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.10 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

10.10.1 Em original;

10.10.2 Por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

10.10.3 Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

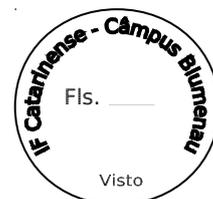
11 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao pregoeiro.

11.1.1 Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, deverá esta ser protocolada no endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt, Blumenau – SC no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

11.1.2 Caso opte o Licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço compras@blumenau.ifc.edu.br.

11.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelos setores responsáveis pela



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau

elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: compras@blumenau.ifc.edu.br.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o Licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

12.2 Ao Licitante que manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das respectivas razões, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2.1 Caso o Licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 5/9/2007.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada dos Licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

12.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau, Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt, cidade de Blumenau – SC, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

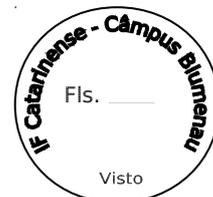
12.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12.9 O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau, devidamente informado(s) para apreciação e decisão no mesmo prazo.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O Objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só



poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o Licitante vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis efetuar a assinatura da Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.3 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência – **ANEXO I**.

14.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “online” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15 DO PREÇO

15.1 O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta do Licitante vencedor que será fixo e irrevogável.

16 DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

16.1 A critério da Administração, a quantidade constante do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b” e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

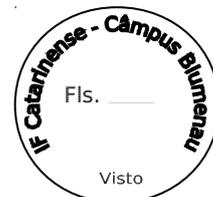
18.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

18.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu



resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$i = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

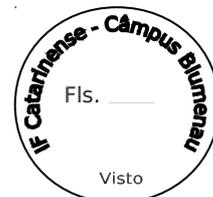
19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 o Licitante/Adjudicatário que não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

19.2 O Licitante/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

19.2.2 Multa.

19.2.2.1 Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta do Licitante Vencedor, até o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau

máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

19.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 19.2.2.1, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

19.2.3 Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense;

19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

19.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

19.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7 Considera-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para rescisão do contrato na hipótese de descumprimento de qualquer dos itens pactuados.

19.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

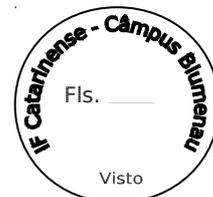
20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau

20.7 A Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico aos Licitantes interessados em participar deste Pregão.

20.10 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau ou ainda nos sítios: www.comprasnet.gov.br e www.blumenau.ifc.edu.br.

20.10.1 Os Licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

20.11 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus Anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.13 Compõem este Edital os seguintes Anexos:

20.13.1 Anexo I – Termo de Referência;

20.13.2 Anexo II – Modelo de Proposta;

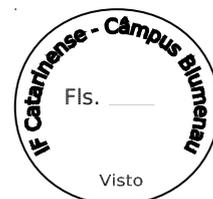
20.13.3 Anexo III – Minuta de Contrato.

21 DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Blumenau, 23 de agosto de 2013.

Carlos Renato Victória de Oliveira
Diretor Geral Pró Tempore – Câmpus Blumenau
Portaria 2.223/2012 de 08/11/12, D.O.U de 09/11/12



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2013 - PROCESSO Nº 23348.000994/2013-61

1 JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1 Considerando a história de superação que as alunas alcançaram através do ingresso, permanência e conclusão do curso na 1ª turma do Programa Mulheres Mil do câmpus, a contratação deste serviço de Impressão do livro com o título “História de Todas Nós” para Programa Mulheres Mil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Blumenau, justifica-se para distribuição entre as formandas e utilização como material de divulgação do Curso Mulheres Mil, às potenciais alunas, descrevendo a relevância que o curso pode ter na vida de cada uma delas, mostrando ser possível o crescimento pessoal e profissional, independente da idade e da situação em que se encontrem.

2 OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para serviços de impressão e projeto gráfico, incluindo tratamento de imagens, formatação, diagramação, arte da capa, miolo e arte final do livro “História de Todas Nós” do programa Mulheres Mil 2012 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau, conforme especificações constantes na descrição abaixo:

Item	Qtd.	Unidade Medida	Descrição
1	1000	Unidade	Serviço de Impressão do livro “História de Todas nós”, compreendendo: Projeto Gráfico; Diagramação; Revisão ortográfica e gramatical; Características técnicas mínimas aproximadas: Tamanho: 14X21cm (fechado)/28X21cm (aberto); Número de páginas: 204 páginas; Capa nas medidas: 14X21cm (fechado)/28X21cm (aberto); Laminação: Fosca na parte frontal; Papel Capa: tipo Supremo 250 g; Papel Miolo: tipo Offset 90 g; Cor: Capa – 4x0 cores; Miolo – 1x1 preto e branco.

3 VALOR DE REFERÊNCIA

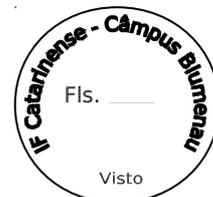
3.1 O valor de referência foi obtidos através da apuração da média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatível com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

4 LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O fornecimento dos exemplares impressos deverá ser efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da aprovação da última prova gráfica, devidamente acondicionados em caixas de papelão resistente, de modo a evitar danos durante o transporte.

4.1.1 A entrega deverá ocorrer ao Departamento de Administração e Planejamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau, endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Badenfurt, 89070-270, Blumenau/SC, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



5.1 A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

5.1.1 Prestar o serviço por meio de mão de obra qualificada;

5.1.2 Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;

5.1.3 Prestar o serviço referente ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

5.1.4 Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da execução pela Contratante;

5.1.5 Apresentar à Contratante a primeira prova gráfica do miolo e da capa, incluindo projeto gráfico, no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento dos arquivos.

5.1.5.1 A segunda prova gráfica deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento dos arquivos corrigidos.

5.1.6 Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;

5.1.7 Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

5.1.8 Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

5.1.9 A Contratada deverá arcar com os gastos relativos a alimentação e hospedagem de seus funcionários durante a execução do presente objeto;

5.1.10 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente objeto;

5.1.11 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informação de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Contratante;

5.1.12 Não utilizar o nome do IF Catarinense, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual;

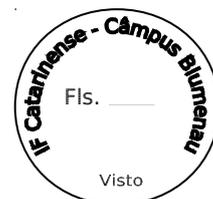
5.1.13 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.14 Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais;

5.1.15 Executar o serviço no prazo e condições definidos neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida a Contratante.

5.1.16 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

5.1.17 Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;



5.1.18 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

5.1.19 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

5.1.20 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

6.1.1 Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas neste processo licitatório;

6.1.2 Recusar o recebimento se não estiver de acordo com as especificações do presente processo licitatório;

6.1.3 Solicitar a substituição do objeto licitado se o serviço não atender às especificações solicitadas;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;

6.3 Fornecer à Contratada, por escrito, todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado.

6.4 Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que a execução do objeto tenha sido realizada em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhar as Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;

6.5 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo Licitante vencedor;

6.6 Recusar o objeto se não estiver de acordo com as especificações exigidas.

7 MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8 APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

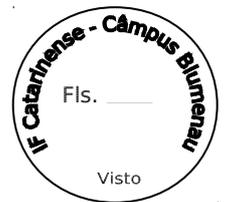
8.1 Aprovo o termo de referencia, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações dadas pela Lei Nº 8.883/94, de 08/06/94, Lei Nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02 e Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Blumenau, 23 de agosto de 2013.

Carlos Renato Victória de Oliveira
Diretor Geral Pró Tempore – Câmpus Blumenau
Portaria 2.223/2012 de 08/11/12, D.O.U de 09/11/12



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2013 - PROCESSO Nº 23348.000994/2013-61

*Em papel timbrado da empresa

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

E-mail: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

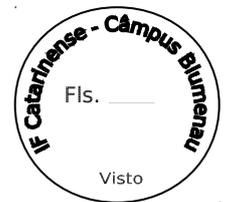
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Impressão do livro “História de Todas nós”, compreendendo: Projeto Gráfico; Diagramação; Revisão ortográfica e gramatical; Características técnicas mínimas aproximadas: Tamanho: 14X21cm (fechado)/28X21cm (aberto); Número de páginas: 204 páginas; Capa nas medidas: 14X21cm (fechado)/28X21cm (aberto); Laminação: Fosca na parte frontal; Papel Capa: tipo Supremo 250 g; Papel Miolo: tipo Offset 90 g; Cor: Capa – 4x0 cores; Miolo – 1x1 preto e branco.	1000	R\$	R\$
Total por Extenso:				

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do Edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do Edital.

LOCAL, ____ / ____ /2013.

ASSINATURA E CARIMBO EMPRESA



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2013 - PROCESSO Nº 23348.000994/2013-61

Contrato n.º 000/2013 firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS BLUMENAU e a empresa, referente Contratação de Empresa especializada para Execução do Estudo de Impacto de Vizinhança do Câmpus, resultante da Pregão Eletrônico n.º 009/2013, constantes do Processo n.º 23348.000994/2013-61.

Ao dia do mês de do ano de dois mil e doze, na sala do Departamento de Administração e Planejamento do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Blumenau, com sede nesta cidade, sito a Rua Bernardino José de Oliveira 81, Bairro Badenfurt, CNPJ nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Senhor(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXXXXX), CEP 89051-000, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXXXX) e a Empresa (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CNPJ/MF nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXXXXXXX), daqui por diante denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato, Contratação de empresa especializada para serviços de impressão e projeto gráfico, incluindo tratamento de imagens, formatação, diagramação, arte da capa, miolo e arte final do livro “História de Todas Nós” do programa Mulheres Mil 2012 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau, conforme Edital e seus Anexos e Proposta da Contratada, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AMPARO LEGAL

2.1 Este Contrato fica vinculado ao Pregão Eletrônico 009/2013, cuja realização decorre de autorização do Sr. Diretor Geral Pró-Tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau, constante do processo Nº 23348.000994/2013-61, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

2.2 Será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204 de 05/09/2007;

2.3 São partes integrantes deste Contrato o Edital do Pregão Eletrônico 009/2013 e a proposta apresentada pela Contratada.

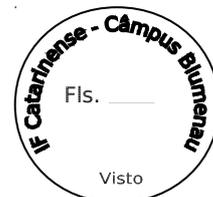
2.4 O fornecimento do objeto foi adjudicado e homologado em favor da Contratada em: **xx/xx/2013**, publicado no D.O.U. de **xx/xx/2013**, conforme despacho do Senhor Diretor Geral Pró-Tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau, exarado no processo Nº 23348.000994/2013-61.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXTENSÃO E ALTERAÇÃO

3.1 O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviço ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

3.2 O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo se persistirem as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, observado o interesse público e a critério da Contratante, na forma do art. 57, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.

3.3 Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:



3.3.1 Após o início da vigência do contrato, a Contratada terá o prazo máximo de **10 (dez)** dias para o início da execução dos serviços e prazo máximo para conclusão de até **30 (trinta)** dias consecutivos, contados a partir da aprovação da última prova gráfica;

3.4 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste Contrato, nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parágrafo 1º.

3.5 Compete a ambas as partes, em comum acordo, salvo as situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por meio de termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 A Contratante pagará à Contratada, nos termos da homologação e adjudicação do resultado pelo Diretor Geral Pró-Tempore desta Instituição, o valor total de **R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, relativo à execução do objeto da licitação, conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas todas as despesas relativas a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadia de operários, seguro e todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição do valor estimado do presente Contrato.

4.2 Os valores contratados não serão reajustados.

4.3 Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau adotará as normas que vierem a ser implantadas.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento do objeto será de acordo com as seguintes disposições deste Termo de Contrato:

5.1.1 O fornecimento dos exemplares impressos deverá ser efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da aprovação da última prova gráfica, devidamente acondicionados em caixas de papelão resistente, de modo a evitar danos durante o transporte.

5.1.2 Os serviços executados pela Contratada que não satisfizerem as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização da Contratante e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no contrato.

5.1.3 A critério da Contratante, desde que o prazo contratual se torne insuficiente, poderá ser concedido novo prazo para refazimento do serviço rejeitado. Se este novo prazo não for cumprido, a Contratada poderá ser sancionada nos termos da Cláusula Décima deste Termo de Contrato.

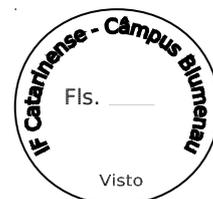
6 CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento do valor global contratado será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica emitida pela Contratada com base nos serviços executados e aprovados pela fiscalização da Contratante, obedecidas às condições estabelecidas neste contrato.

6.2 O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.2.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



6.2.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

6.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.1 Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$i = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

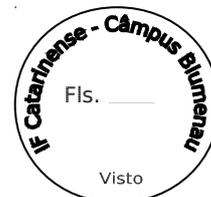
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

7.1.1 Prestar o serviço por meio de mão de obra qualificada;

7.1.2 Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;

7.1.3 Prestar o serviço referente ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e



legislações;

7.1.4 Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da execução pela Contratante;

7.1.5 Apresentar à Contratante a primeira prova gráfica do miolo e da capa, incluindo projeto gráfico, no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento dos arquivos.

7.1.6 A segunda prova gráfica deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento dos arquivos corrigidos.

7.1.7 Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;

7.1.8 Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

7.1.9 Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

7.1.10 A Contratada deverá arcar com os gastos relativos a alimentação e hospedagem de seus funcionários durante a execução do presente objeto;

7.1.11 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente objeto;

7.1.12 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Contratante;

7.1.13 Não utilizar o nome do IF Catarinense, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual;

7.1.14 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.15 Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais;

7.1.16 Executar o serviço no prazo e condições definidos neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida a Contratante.

7.1.17 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.1.18 Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;

7.1.19 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

7.1.20 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

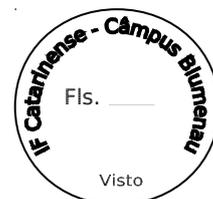
7.1.21 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas neste processo licitatório;

8.1.2 Recusar o recebimento se não estiver de acordo com as especificações do presente



processo licitatório;

8.1.3 Solicitar a substituição do objeto licitado se o serviço não atender às especificações solicitadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

8.2 Efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;

8.3 Fornecer à Contratada, por escrito, todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado.

8.4 Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que a execução do objeto tenha sido realizada em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhar as Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;

8.5 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo Licitante vencedor;

8.6 Recusar o objeto se não estiver de acordo com as especificações exigidas.

9 CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pelo Diretor Geral Pró-Tempore da Instituição;

9.3 A Fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exonera a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.4 A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

9.5 A fiscalização poderá paralisar os serviços ou, mesmo, mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica;

9.6 Qualquer modificação que possa concorrer para o aprimoramento dos serviços será objeto de consulta prévia, por escrito, à fiscalização, pois somente com o seu consentimento, por escrito, as alterações serão levadas a efeito.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

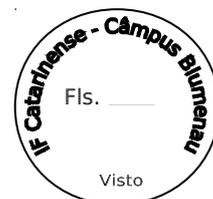
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções administrativas, de conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto no subitem 3.3.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, pelo prazo



de até 02 (dois) anos;

10.1.5 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau à adjudicatária ou cobrado judicialmente;

10.3 As sanções previstas nos subitens 10.1.1., 10.1.4. e 10.1.5. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

10.4 A advertência será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Edital ou das condições técnicas estabelecidas.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 81 da Lei 8.666/93).

10.5.1 O disposto neste artigo não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

11.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

11.2.1 Decretação de falência, pedido de recuperação judicial e extrajudicial ou dissolução da Contratada;

11.2.2 Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução deste pacto;

11.2.3 Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

11.2.4 Cometimento reiterado de faltas;

11.2.5 No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

11.2.6 Atraso no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação, após decorridos 20 (vinte) dias úteis da data do início de vigência do contrato;

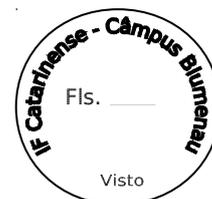
11.2.7 Interrupção dos trabalhos pela Contratada, por mais de 10 (dez) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado;

11.2.8 Caução ou utilização do Termo de Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante, para qualquer operação financeira;

11.3 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 A rescisão deste contrato poderá ser:

11.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



11.4.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

11.4.3 Judicial, nos termos da legislação.

11.4.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.4.5.1 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão

11.4.5.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO

12.1 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau possui previsão de dotação orçamentária e financeira para esta licitação no presente exercício e as despesas correrão por conta dos Programas de Trabalho: **062411**, fonte: **0112000000**, PI: **F20RLP0111P**, Elemento de Despesa: **339039** do Orçamento Geral da União de 2013, Nota de Empenho N° **2013nxxxxxx**.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2 Nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

13.4 As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

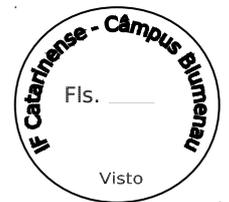
13.5 A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

13.6 Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma de execução exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau

15.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da Contratante.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Blumenau/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Blumenau, xx de xxxxxx de 2013.

Contratante;

Contratada;

 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
 Catarinense – Câmpus Blumenau
 XXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXX

 XXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Testemunhas:

 XXXXXXXXXXXX
 XXX.XXX.XXX-XX

 XXXXXXXXXXXX
 XXX.XXX.XXX-XX